

# Diário Eletrônico do Ministério Público RS

**Procurador-Geral de Justiça**  
End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.  
Porto Alegre / RS - 90050-190  
Fone: (51) 3295 – 1100

Porto Alegre, 27 de maio de 2016.

Edição nº 1911

## Nesta Edição:

### PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Atos normativos.....	2
Boletins.....	2

### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Portarias.....	3
----------------	---

### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Boletins de Pessoal.....	3
Súmulas de contratos.....	3
Avisos de licitações.....	4
Concursos Públicos.....	4

### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Boletins.....	4
---------------	---

### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Avisos.....	7
-------------	---

### CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Comunicado.....	18
-----------------	----



## PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

### PROVIMENTO Nº 18/2016

Altera o Provimento n.º 13/2016, que dispõe sobre as eleições para o Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público e do Conselho Superior do Ministério Público, Biênio 2016/2018.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4º, § 5º, da Lei Estadual nº 7.669, de 17 de junho de 1982, **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 10, § 4º e 11, § 3º, da Lei Estadual nº 7669, de 17 de junho de 1982, que prevê a hipótese de ser permitida uma reeleição para o membro integrante do Órgão Especial do Colégio de Procuradores e do Conselho Superior do Ministério Público.

**RESOLVE** editar o seguinte Provimento:

**Art. 1º** - Acrescenta o inciso V ao art. 3º do Provimento nº 13/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º ....

....

V – os membros que foram reeleitos no último pleito para integrar o Órgão Especial do Colégio de Procuradores (artigo 10, § 4º, da Lei 7669, de 17 de junho de 1982, parágrafo acrescentado pela Lei nº 13.999/2012).”

**Art. 2º** Acrescenta o inciso VI ao art. 10º do Provimento nº 13/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10º ....

....

VI – os membros que foram reeleitos no último pleito para integrar o Conselho Superior do Ministério Público (artigo 11, § 3º, da Lei 7669, de 17 de junho de 1982, parágrafo acrescentado pela Lei nº 13.999/2012).”

**Art. 3º** Altera o *caput* do art. 4º do Provimento nº 13/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Os Procuradores de Justiça interessados em concorrer à eleição deverão apresentar manifestação, por escrito, encaminhada à Secretaria dos Órgãos Colegiados, sita na Avenida Aureliano de Figueiredo Pinto, nº 80, 8º andar – Torre Norte, Porto Alegre, **até às 12h do dia 31 de maio do corrente ano.**”

....

**Art. 4º** Altera o *caput* do art. 11 do Provimento nº 13/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Os Procuradores de Justiça que tiverem interesse em concorrer terão prazo **até às 12h do dia 31 de maio de 2016** para encaminhar manifestação, por escrito, à Secretaria dos Órgãos Colegiados.”

**Art. 5º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Provimento nº 15/2016, de 23 de maio de 2016.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 25 de maio de 2016.

**MARCELO LEMOS DORNELLES**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**KARIN SOHNE GENZ**,  
Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

### PORTARIA Nº 1433/2016

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES**, no uso de suas atribuições legais, resolve REDISTRIBUIR, mediante designação, em caráter excepcional e temporário, as atribuições na Promotoria de Justiça Criminal de Lajeado, na forma que segue (PR.00804.00017/2016-6):

2º Promotor de Justiça	JECrim, VEC e Violência Doméstica (delitos apenados com detenção)
3º Promotor de Justiça	2ª Vara Criminal e Violência Doméstica (todas as audiências preliminares, oferecimento das denúncias e/ou arquivamentos e delitos apenados com reclusão)

Esta portaria vigorará no período de 16 de maio a 13 de novembro de 2016.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 13 de maio de 2016.

**MARCELO LEMOS DORNELLES**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**KARIN SOHNE GENZ**,  
Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 27 de maio de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição Nº 1911

**PORTARIA Nº 1454/2016**

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES**, no uso de suas atribuições legais, resolve **REDISTRIBUIR**, mediante designação, em caráter excepcional e temporário, as atribuições na Promotoria de Justiça de Taquari, na forma que segue (PR.00912.00040/2016-7):

1º Promotor de Justiça	1ª Vara Judicial, Execução Criminal, Júri e matérias do art. 5º, Incisos IV (Meio Ambiente, Patrimônio Natural e Cultural) e VI (Defesa do Patrimônio Público), do Provimento nº 12/2000.
2º Promotor de Justiça	2ª Vara Judicial, JECrim, Violência Doméstica, Infância e Juventude e matérias do art. 5º, incisos I (Direitos Constitucionais), III (Pessoas Portadoras de Deficiência), V (Defesa do Consumidor), XXI (Fundações), XIII (Saúde Pública), XIV (Defesa dos Direitos do Idoso) e XVIII (Urbanismo e Habitação), do Provimento nº 12/2000.

Esta portaria vigorará no período de 16 de maio a 14 de agosto de 2016.  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 16 de maio de 2016.

**MARCELO LEMOS DORNELLES**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**KARIN SOHNE GENZ**,  
Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**BOLETIM Nº 162/2016**

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:

**RENOVAR**

- a autorização da Promotora de Justiça **FABIANE RIOS**, ID n.º 3431118, da Promotoria de Justiça de Sapucaia do Sul, para residir na cidade de Porto Alegre/RS, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PR.00001.01882/2014-8). Esta portaria vigorará até 31 de dezembro de 2016, ou até a remoção/promoção que implique saída da comarca, ou até ulterior deliberação (Port. 1461/2016).

**AUTORIZAR**

- com base no parágrafo 2º do art. 129 da Constituição Federal e nos termos do Provimento n.º 11/2008, o Promotor de Justiça **VALDOIR BERNARDI DE FARIAS**, ID n.º 3435814, da Promotoria de Justiça de Novo Hamburgo, a residir na cidade de Dois Irmãos/RS, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (PR.00816.00016/2016-4). Esta portaria vigorará até 31 de dezembro de 2017, ou até a remoção/promoção que implique saída da comarca, ou até ulterior deliberação (Port. 1462/2016).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 27 de maio de 2016.

**KARIN SOHNE GENZ**,  
Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
PARA ASSUNTOS JURÍDICOS**

**PORTARIA Nº 126/16-PF**

**APROVAÇÃO DE ESTATUTO**

O **PROCURADOR DE FUNDAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 66 do Código Civil; 1.200 e 1.201 do Código de Processo Civil; 19, II, alínea "a", da Lei Estadual n.º 7.669/82 – Lei Orgânica do Ministério Público, c/c os artigos 2º, § 1.º, e 10 do Provimento nº 72/2008, desta Procuradoria-Geral de Justiça, **APROVA** o Estatuto da

**FUNDAÇÃO FÊNIX**, com sede em Porto Alegre, RS, instituída através da Escritura Pública nº012-54.667, Livro nº 521, folha nº 18, do 3º Tabelionato de Notas de Porto Alegre, em conformidade com o que consta no PR.00031.00748/2015-3.

**Registre-se e publique-se.**

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 23 de maio de 2016.

**KELLER DORNELLES CLÓS**,  
Procurador de Fundações.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**BOLETIM Nº 163/2016**

A **EXCELENTÍSSIMA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:

**PRORROGAR**

- pelo período de 01 (um) ano, a contar de 27 de maio de 2016, a Portaria n.º 1275/2015, que reduziu a carga horária da servidora **PAULA DE MENEZES CONCEIÇÃO THORELL**, Assessora - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, ID n.º 3381269, para 30 (trinta) horas semanais, nos termos do art. 6º, § 2º, da lei nº 7.253/79 (PR.00576.00330/2015-1- Port. 1423/2016).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 27 de maio de 2016.

**ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI**,  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULAS DOS TERMOS DE ACORDO  
PARA USO DE VEÍCULO PARTICULAR**

**PR.00883.00036/2013-7**

PARTE: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e o Promotor de Justiça **FERNANDO ANDRADE ALVES**, ID n.º 3249786; OBJETO: permissão de uso, mediante indenização, do veículo particular placa IQZ9482, a ser usado na execução de tarefas e serviços



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 27 de maio de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição Nº 1911

no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, em conformidade com o Provimento n.º 12/2013;

**PR.00858.00010/2016-6**

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e o Promotor de Justiça **MARCELO DE SOUZA GONZAGA**, ID n.º 3427692; OBJETO: permissão de uso, mediante indenização, do veículo particular placa IPL5427, a ser usado na execução de tarefas e serviços no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, em conformidade com o Provimento n.º 12/2013;

**PR.00920.00041/2014-0**

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e a Promotora de Justiça **JÚLIA FLORES SCHUTT**, ID n.º 3713652; OBJETO: permissão de uso, mediante indenização, do veículo particular placa IXF6399, a ser usado na execução de tarefas e serviços no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, em conformidade com o Provimento n.º 12/2013;

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 27 de maio de 2016.

**ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI**,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PROCESSO Nº 0991-09.00/12-8 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2012**

**CONTRATADO:** ALARM – TEK ELETRÔNICA EIRELI; **OBJETO:** prorrogação, por 03 (três) meses, a contar de 28 de maio de 2016, da vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia – AJDG nº 45/2012, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de controle de acessos (inclusive *hardware* e *software*), instalado na sede institucional do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula sétima do ajuste;

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 25 de maio 2016.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,

Diretor-Geral.

**Aviso de abertura de Licitação**

**Pregão Eletrônico n.º 32/2016** (Processo nº 990-09.00/16-8) **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Registro de Preços para prestação do serviço de confecção de crachás destinados à identificação funcional e acesso de estagiários no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos. **Data e horário de abertura das propostas:** 09/06/2016, às 9 horas. **Data e horário de início da disputa de preços:** 09/06/2016 às 14 horas.

**Local:** [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). **Editais disponíveis na página:** [http://www.mprs.mp.br/licitacao/pregao\\_eletronico](http://www.mprs.mp.br/licitacao/pregao_eletronico). Informações gerais: e-mail, [licitacoes@mprs.mp.br](mailto:licitacoes@mprs.mp.br). Base legal: Lei Estadual nº 13.191/09, Lei n.º 10.520/02, LC n.º 123/06 e Lei n.º 8.666/93.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 25 de maio de 2016.

**LUCIANO FERNANDES TEIXEIRA**,

Pregoeiro.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO DO QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – SERVIÇOS AUXILIARES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**EDITAL Nº 077/2016**

**RETIFICAÇÃO DE LOCAL DE PROVA**

**TORNO PÚBLICO** que a Comissão do Concurso Público para o cargo de Agente Administrativo, Edital nº 353/2015, publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Rio Grande do Sul em 11 de novembro de 2015, **RESOLVE:**

**I. ALTERAR** o local das provas que se realizariam nas seguintes escolas estaduais:

- Colégio Estadual Dom João Becker;
- Colégio Estadual Paula Soares;
- Escola Técnica Estadual Parobé;
- Instituto Estadual Dom Diogo de Souza; e
- Instituto Rio Branco.

**II. INFORMAR** que:

- A Fundação Universidade Empresa Tecnologia e Ciências – FUNDATEC, responsável pela aplicação das provas, encaminhará e-mail a todos os candidatos inscritos no concurso informando os respectivos locais de prova;
- Os novos locais também estão disponíveis para consulta através da conta de cadastro dos candidatos (<http://concursos.mprs.mp.br>) ou pelo site do Ministério Público (<http://www.mprs.mp.br/concursos>);
- A alteração dos locais de prova deu-se em virtude de motivo de força maior, decorrente das recentes ocupações dos estudantes em escolas estaduais;
- Os demais itens do Edital de Convocação n.º 072/2016, publicado no DEMP de 20/05/2016, permanecem inalterados.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 27 de maio de 2016.

**MARCELO LEMOS DORNELLES**,  
Presidente da Comissão de Concurso.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

**BOLETIM N.º 91/2016**

**O COORDENADOR DO CAO CÍVEL E DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis: IC 00743.00012/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Carazinho por Juliano Griza - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Carazinho com a finalidade de Apurar eventual prática abusiva ao consumidor pelo encaminhamento de empréstimo consignado para aposentados, sem a solicitação desses, em Carazinho/RS. Investigados: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S.A. e VIPCRÉD PROMOTORA DE CRÉDITO E NEGÓCIOS EIRELLI - EPP.





Representante: PROCON DE CARAZINHO Investigados: Banco Itaú Bmg Consignado S.A. e Vipcred Promotora De Crédito E Negócios Eirelli - Epp. Local do Fato: Carazinho.

IC 00783.00047/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Gravataí por Carolina Barth Loureiro Ingracio - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Gravataí com a finalidade de Apurar irregularidades na realização de concurso para Agente Comunitário de Saúde de Gravataí, Edital nº 11-E/2015. Investigado Município de Gravataí. Local do Fato: Gravataí.

IC 00827.00002/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Pinheiro Machado por Adoniran Lemos Almeida Filho - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Pinheiro Machado com a finalidade de regulamentação do disposto no art. 213 do Código de Posturas do Município de Pinheiro Machado, o qual estabelece que "É PROIBIDO, NOS PERÍMETROS URBANOS, CONSERVAR QUALQUER ANIMAL SOLTO."

INVESTIGADO: Município de Pinheiro Machado. Local do Fato: Pinheiro Machado.

IC 00865.00052/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Santa Maria por Jocelaine Dutra Pains - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Santa Maria com a finalidade de Investigar possível ato de improbidade administrativa, ocasionado pelo descumprimento reiterado de decisão judicial, pelo Município de Santa Maria. Investigado: Município De Santa Maria. Local do Fato: Santa Maria.

PA 00875.00028/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Santo Antônio Da Patrulha por Camilo Vargas Santana - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Santo Antônio Da Patrulha com a finalidade de fiscalizar a FEASA - Fundação Educacional Agrícola de Santo Antônio da Patrulha. Investigado FEASA. Local do Fato: Santo Antônio Da Patrulha.

PI 00943.00014/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Portão por Pietro Chidichimo Junior - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Portão com a finalidade de Apurar supostas irregularidades na concessão de benefícios fiscais a contribuintes do Município de Capela de Santana, sem o atendimento de requisitos legais Investigado: Município De Capela De Santana. Local do Fato: Capela De Santana.

IC 01203.00010/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada Criminal De Porto Alegre - Combate Aos Crimes Licitatórios por Maria Lúcia Kurtz Amantino Rodrigues Da Silva Algarve - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada Criminal De Porto Alegre com a finalidade de Possíveis irregularidades na contratação/execução da obra de renovação do passeio público situado no entorno do Colégio Estadual Júlio de Castilhos e possível prejuízo ao Erário em decorrência da morosidade na finalização da obra Investigado não informado. Local do Fato: Porto Alegre.

IC 01234.00090/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santana Do Livramento por Fernanda Bröll Carvalho - Promotora De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Santana Do Livramento com a finalidade de apurar os fatos relativos à suposta prática de atos de improbidade administrativa por parte dos servidores municipais Adroaldo Vaz Torres Barreto e Matheus Tentardini Simas Investigados: Adroaldo Vaz Torres Barreto e Matheus Tentardini Simas. Local do Fato: Santana Do Livramento.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 25 de Maio de 2016.

**JOSÉ FRANCISCO SEABRA MENDES JÚNIOR**,  
Coordenador do Cao Cível e de Defesa do Patrimônio Público.  
De acordo,

**FABIANO DALLAZEN**,  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

**O COORDENADOR DO CAO DA ORDEM URBANÍSTICA E QUESTÕES FUNDIÁRIAS** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00772.00011/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Faxinal Do Soturno por Daniela Sudbrack Gaspar Raiser - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Faxinal Do Soturno com a finalidade de Investigar possível criação de aves e suíno, em área urbana, na Vila Falcão, Linha Dona Francisca, município de Faxinal do Soturno, RS, causando mau cheiro, proliferação de insetos, bem como riscos à saúde pública.

Ano: 2016

Investigados: Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno, Florisbaldo Emilio Padilha, Iracema Dias Prestes e Ivonei Emílio Padilha Investigados: Florisbaldo Emilio Padilha, Iracema Dias Prestes, Ivonei Emílio Padilha e Prefeitura Municipal De Faxinal Do Soturno. Local do Fato: Faxinal Do Soturno.

IC 00827.00001/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Pinheiro Machado por Adoniran Lemos Almeida Filho - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Pinheiro Machado com a finalidade de verificar o excesso de ruído gerado durante a madrugada pelas atividades da Loja de Conveniência do Posto Shell, com prejuízo para os moradores do entorno da Rua Dr. Barcelos."

INVESTIGADO: Graciano Anibal Lima Sais, residente na Rua Borges de Medeiros nº 800, em Herval/RS.

Local do Fato: Pinheiro Machado.

IC 00935.00027/2014 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Alvorada por Rochelle Danusa Jelinek - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Alvorada com a finalidade de OBJETO: APURAR A INEXECUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E CONTRAPARTIDAS NOS EMPREENDIMENTOS TERRANOVA, LOCALIZADOS NA ESTRADA CAMINHO DO MEIO, EM ALVORADA. INVESTIGADAS: TERRA NOVA RODOBENS, INCORPORADORA IMOBILIÁRIA - ALVORADA II SPE LTDA, SISTEMA FÁCIL, INCORPORADORA IMOBILIÁRIA ALVORADA III SPE LTDA, TERRA NOVA RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIÁRIA ALVORADA IV SPE LTDA, RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIÁRIA 317 SPE LTDA; LOCAL: ALVORADA Investigados: Rodobens Incorporadora Imobiliária 317 Spe Ltda, Sistema Fácil, Incorporadora Imobiliária Alvorada Iii Spe Ltda, Terra Nova Rodobens, Incorporadora Imobiliária Alvorada Ii - Spe Ltda e Terra Nova Rodobens Incorporadora Imobiliária Alvorada Ii Spe Ltda Local do Fato: Alvorada.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 25 de Maio de 2016.

**DÉBORA REGINA MENEGAT**,  
Coordenadora do Cao da Ordem Urbanística e Questões Fundiárias.

De acordo,

**FABIANO DALLAZEN**,  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

**O COORDENADOR DO CAO DE DEFESA DO CONSUMIDOR** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:



Diário eletrônico  
**Ministério Público**  
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 27 de maio de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição Nº 1911

IC 00743.00012/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Carazinho por Juliano Griza - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Carazinho com a finalidade de Apurar eventual prática abusiva ao consumidor pelo encaminhamento de empréstimo consignado para aposentados, sem a solicitação desses, em Carazinho/RS.

Investigados: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S.A. e VIPCRED PROMOTORA DE CRÉDITO E NEGÓCIOS EIRELLI - EPP.

Representante: PROCON DE CARAZINHO Investigados: Banco Itaú Bmg Consignado S.A. e Vipcred Promotora De Crédito E Negócios Eirelli - Epp. Local do Fato: Carazinho.

IC 00783.00050/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Gravataí por Carolina Barth Loureiro Ingracio - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Gravataí com a finalidade de Apurar a ocorrência de lesão aos direitos básicos do consumidor pela comercialização de produtos pela internet, sem a posterior entrega da mercadoria. Investigado: Mil Maquinas - Pequenas Maquinas E Grandes Negocios. Local do Fato: Gravataí.

Procedimento Preparatório 01631.000.257/2016 instaurado na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE PORTO ALEGRE em 24/05/2016 por Rossano Biazus com a finalidade de Descumprimento de preço promocional. Investigado(s): Oi S.A

Inquérito Civil 01631.000.022/2016 instaurado na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE PORTO ALEGRE em 25/05/2016 por Rossano Biazus com a finalidade de Oferta enganosa

Investigado(s): Pizza Hut - Yum Restaurantes do Brasil, SABOR ARTE ITALIANA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA Local do Fato: Porto Alegre

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 25 de Maio de 2016.

**CAROLINE VAZ**,

Coordenadora do Cao de Defesa do Consumidor.

De acordo,

**FABIANO DALLAZEN**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

**O COORDENADOR DO CAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00711.00001/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Alegrete por Júlia Flores Schutt - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Alegrete com a finalidade de Apurar degradação ambiental decorrente da queima de campo agropastoril sem a licença do órgão ambiental competente, no local Fazenda Estância Velha na localidade da Rivadávia Corrêa, Km 30, 4º subdistrito por Marco Antônio Paim Pereira, em Alegrete/RS Investigado: Marco Antônio Paim Pereira. Local do Fato: Alegrete.

IC 00717.00026/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Arvorezinha por Graziela Da Rocha Vaughan Veleda - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Arvorezinha com a finalidade de Objeto: Apurar supressão de vegetação sem licenciamento ambiental.

Local do fato: Linha Pinhal Queimado, Arvorezinha/RS.

Autor do fato: Delvino Sidnei Ferreira Barbizan Investigado não informado. Local do Fato: Arvorezinha.

IC 00717.00027/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Arvorezinha por Graziela Da Rocha Vaughan Veleda - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Arvorezinha com a finalidade de Objeto: apurar supressão de vegetação sem licenciamento ambiental.

Local do fato: Linha Campo Bonito, Itapuca/RS.

Autor do fato: Severiano Marcos Debortoli. Investigado: Severiano Marcos Debortoli. Local do Fato: Arvorezinha.

IC 00748.00102/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul por Adriana Karina Diesel Chesani - 1º Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul, em substituição, com a finalidade de investigar Atividade potencialmente poluidora em área de APP, sem licença ambiental.

Partes: Representante - PATRAM; Investigado - Lindomar Bones;

Local do Fato: Caxias do Sul.

IC 00783.00049/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Gravataí por Carolina Barth Loureiro Ingracio - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Gravataí com a finalidade de Apurar o exercício de atividade potencialmente poluidora, sem a devida licença ou autorização dos órgãos competentes, bem como a perfuração de poço artesiano, sem a outorga do direito de uso de água. Investigado: Halon Construções Ltda-Me. Local do Fato: Gravataí.

IC 00820.00096/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo por Paulo Da Silva Cirne - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo com a finalidade de DANOS EM APP, NA LOCALIDADE DE BUGRE DE MORTO, PONTÃO-RS, TENDO COMO INVESTIGADO JOSÉ ANTÔNIO CENDRON Investigado: José Antônio Cendron Local do Fato: Passo Fundo.

PI 00872.00040/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santo Ângelo por Paula Regina Mohr - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Santo Ângelo com a finalidade de averiguar a circulação de animais equinos;

Local: Avenidas Salgado Filho e Sagrada Família, e da Rodovia ERS-218, nesta Cidade;

Investigados: Município de Santo Ângelo e Estado do Rio Grande do Sul.

PI 00872.00041/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santo Ângelo por Paula Regina Mohr - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Santo Ângelo com a finalidade de verificar a regularidade das atividades de bar do estabelecimento denominado BAR DO JUCA;

Local: Rua Daltro Filho, nº 1270, Bairro Emília, no Município de Santo Ângelo, RS;

Investigado: Bar do Juca, de responsabilidade de José Antônio da Silveira.

IC 00917.00038/2016 Instaurado na Promotoria de Justiça de Três Passos por Ronaldo Adriano de Almeida Arbo - 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos com a finalidade de apurar dano ambiental decorrente do desmatamento de vegetação nativa de grande porte, mediante uso de trator com plataforma, totalizando 1.000m² de área danificada. Investigado: Juliano Seidel. Local do Fato: Três Passos.

IC 00917.00039/2016 Instaurado na Promotoria de Justiça de Três Passos por Ronaldo Adriano de Almeida Arbo - 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos com a finalidade de apurar dano ambiental decorrente do exercício de atividade de triagem de resíduos em desconformidade com a licença de operação. Investigado: Edson Amilton Borges. Local do Fato: Três Passos.



Inquérito Civil 01654.000.002/2016 instaurado na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGREJINHA em 25/05/2016 por Brenusa Marquardt Corleta com a finalidade de Apurar eventual crime ambiental decorrente de atividade de oficina mecânica sem licenciamento ambiental do órgão competente, empreendimento situado na Rua Willi Flesch, 217, Igrejinha/RS.

Investigado(s): Paulo Roberto Schubert. Local do Fato: Rua Willi Flesch, 217, Bairro Viaduto, Igrejinha/RS.

Procedimento Preparatório 01654.000.003/2016 instaurado na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGREJINHA em 25/05/2016 por Brenusa Marquardt Corleta com a finalidade de Apurar eventual fraude à lei nº 2.452 de 1997 do Município de Igrejinha

Investigado(s): LFK, Terraplanagem Viaduto, Antônio Almeida, Fernando Moreira.

PI 00943.00009/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Portão por Pietro Chidichimo Junior - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Portão com a finalidade de Apurar criação irregular de animais e depósito de lixo em terreno localizado na área urbana, no Município de Portão/RS.

Investigado: Mario Rosa Teixeira. Local do Fato: Portão.

PI 00943.00015/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Portão por Pietro Chidichimo Junior - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Portão com a finalidade de Apurar eventual dano ambiental decorrente de empreendimento imobiliário em terreno localizado na área urbana, no Município de Portão/RS, em desacordo com a legislação ambiental vigente Investigado: Nilvo Dierson Steuernael. Local do Fato: Portão.

PI 00943.00008/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Portão por Pietro Chidichimo Junior - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Portão com a finalidade de Apurar criação irregular de aves e suínos em terreno localizado na área urbana, no Município de Capela de Santana /RS.

Investigado: Jose Dorneles Da Silva. Local do Fato: Capela De Santana.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 25 de Maio de 2016.

**DANIEL MARTINI**,

Coordenador do Cao de Defesa do Meio Ambiente.

De acordo,

**FABIANO DALLAZEN**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

**O COORDENADOR DO CAO DOS DIREITOS HUMANOS** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00710.00018/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Agudo por Daniela Sudbrack Gaspar Raiser - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Agudo com a finalidade de OBJETO: apurar a adequada manutenção do prédio e atendimento no Posto de Saúde Municipal de Agudo. LOCAL: Rua Ramiro Barcelos, 250, Centro, Agudo/RS INVESTIGADO: Município de Agudo/RS. REPRESENTANTE: Anderson Pape

IC 00763.00044/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Erechim por Karina Albuquerque Denicol - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Erechim com a finalidade de Investigar irregularidades no tocante à prestação de serviços na unidade de pronto atendimento (UPA), em desconformidade com a Portaria nº. 342, do Ministério da Saúde

Investigado: Prefeitura Municipal De Erechim. Local do Fato: Erechim.

IC 01128.00043/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Defesa Dos Direitos Humanos De Porto Alegre por Alexander Gutterres Thomé - 5º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Defesa Dos Direitos Humanos com a finalidade de AVERIGUAR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO PRESTADO AOS USUÁRIOS NA ESF IAPI, SITUADA NO CENTRO DE SAÚDE IAPI. Investigado: Município De Porto Alegre, Através Da Sms. Local do Fato: Porto Alegre.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 25 de Maio de 2016.

**MAURO LUÍS SILVA DE SOUZA**,

Coordenador do Cao dos Direitos Humanos.

De acordo,

**FABIANO DALLAZEN**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### AVISO Nº 62/2016

Torno público, nos termos do art. 38, § 4º, do Regimento Interno do egrégio Conselho Superior do Ministério Público (alterado pela Resolução nº 03/2014 – CSMP, publicada no DEMP de 16/12/2014), que, na Sessão Ordinária realizada no dia 17 de maio de 2016, foram examinadas as promoções de arquivamento lavradas em inquéritos civis, peças de informação e expedientes correlatos, tendo o Colegiado deliberado da seguinte forma: O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00726.00026/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar possível perturbação da tranquilidade e poluição sonora. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00726.00012/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto implantação da rede de atenção de saúde mental e o sistema único de assistência social. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00949.00053/2015 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar a irregularidade das atividades desenvolvidas na propriedade de Mara Conceição da Silva Ribeiro, relativa ao depósito irregular de resíduos sólidos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00753.00004/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Crissiumal para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto inquérito Civil instaurado para apurar e recuperar o





desmatamento e descotamento em uma área de 1740 m<sup>2</sup> de vegetação nativa de pequeno porte, realizado pelo investigado Elemar Luis Lansig Bender, na localidade de Linha Brasil, Crissiumal/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00753.00039/2004 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Crissiumal para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar e recompor o dano ambiental provocado pelo investigado, Egon Kramp, que realizou o corte seletivo de treze árvores nativas de médio porte, sem autorização do órgão responsável, na Localidade de Lajeado Guabirova, Crissiumal, RS. Matéria: À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00800.00021/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Júlio de Castilhos para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar suposta prática de perturbação do sossego noturno devido a barulho em via pública advindo do estabelecimento Estilo Campeiro. Requerente: Pedro Scherer. Investigada: Grazielle Barbieri Uliana - ME. Local: Júlio de Castilhos/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00819.00037/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a disposição e destinação dos resíduos oriundos da atividade de oficina mecânica, fato constatado nos anos de 2013 a 2015, no Município de Panambi. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00113/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar poluição sonora, perturbação do sossego alheio, no município de Passo Fundo, na Avenida João Cattapan, nº. 300, Bairro Santa Marta. Investigado: Leonardo Patrick Beine. Requerente: BABM. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00857.00001/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sananduva para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar improbidade administrativa. Destinação de verba Federal recebida para PSF e Saúde Bucal. Insuficiência na prestação de serviços odontológicos. Local: Rua Interventor, nº. 610, Ibiaçá /RS. Investigado: Prefeitura Municipal de Ibiaçá. Requerente: População de Ibiaçá através de abaixo-assinado. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito

civil nº IC.01234.00020/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar os fatos relativos à utilização de motosserra, sem licença de porte e uso, pelo Sr. João Maria Moreira Borges, em Santana do Livramento. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00901.00005/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar o exercício irregular de atividade e o lançamento de resíduos de forma inadequada, condutas predatórias levadas a efeito na Central de Triagem, Compostagem e Aterro Sanitário – CETRISA, s/n, bairro São Luiz, tendo por investigados o município de Sapiranga/RS e a Cooperativa de Trabalho e Reciclagem de Sapiranga – RECICOOPER. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00120/2007 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar exploração de minério(saibro), sem licenciamento ambiental. Investigado: Município de Rolante/RS. Local: Fazenda das Taipas/Rolante/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00771.00017/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar prática do crime previsto no art. 46, Parágrafo Único, da Lei 9.605/98. Invesigada: Esquadrias Milon Ltda. Local: Nova Milano, Farroupilha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00777.00004/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de supressão de vegetação nativa com auxílio de um trator esteira, desmatando uma área de 0,23 hectare, em área de preservação permanente, sem licença do órgão ambiental competente. Investigado: Nelson Boller. Local: linha 9, interior, município de Gaurama/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00806.00003/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Marau para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível ocorrência de dano ambiental ocorrido no Município de Vila Maria, na propriedade de Amarildo Risson, onde foi constatada a construção irregular em área de preservação permanente, sem autorização da autoridade competente. Investigado: Amarildo Risson. Local:





Município de Vila Maria/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00852.00049/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar o funcionamento de depósito de materiais recicláveis na avenida Major Carlos Pinto. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00858.00014/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar retirada de recursos hídricos de uma "sanga". Investigado: Amarildo Souza da Luz, da empresa FGV Agroflorestal Ltda. Local: Passo do Otacílio, interior deste Município. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00894.00007/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar ofício nº07/2ªSCI/2012, encaminhado pelo Corpo de Bombeiros local, com o fim de apurar a situação em que se encontram as instalações dos sistemas de emergência da Sociedade investigada, em vista da notícia de irregularidades, uma vez que as festividades de carnaval se aproximam e a situação noticiada pode colocar em risco a segurança dos frequentadores. Investigado: Sociedade Atlético São Luiz (Rancho). Local: Rua General Salvador Pinheiro Machado, s/nº, nesta Cidade. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00906.00004/2007 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sobradinho para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto corte de árvores nativas, sem licença do órgão ambiental competente e depósito da lenha originada pelo referido corte. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00906.00008/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sobradinho para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto dano ambiental: impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00031/2000 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar extração irregular de arenito. Investigado:

Lairton Luiz Haubert. Local: Estrada Fazenda Fialho, nº. 5840, Fazenda Fialho, Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00038/2013 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar atividade de chapeação e pintura de automóveis sem licenciamento dos órgãos ambientais. Investigado: Gilmar Soares de Souza. Local: Rua David Canabarro, nº. 1057, Bairro Santa Terezinha, Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00913.00013/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tenente Portela para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental- corte de árvores em APP e sem licença do órgão ambiental competente. Local: Localidade de Linha Tigre 2, Vista Gaúcha/RS. Partes: Ivone Lurdes Borges da Silva. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00878.00001/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Uruguaiana para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a necessidade de criação de mais vagas nas Escolas de Educação Infantil do Município de São Borja, Local: São Borja. Reclamado: Prefeitura Municipal de São Borja. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00189/2011 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar supostas irregularidades no funcionamento do pensionato Casa Grande Ltda. Local: Avenida Tramandaí, nº. 668 Bairro Ipanema, nesta capital. Investigado: Ilpi Lia Mara da Luz Casagrande Lopes (Lar Casagrande). Local: município de Porto Alegre/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00726.00010/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar a ausência de monitores de educação inclusiva, na Escola Estadual Gladi Machado Garcia, na localidade de Minas do Camaquã, Distrito de Caçapava do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00726.00013/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual deficiência/insuficiência de atendimento em



Escolas de Educação Infantil deste Município - EMEI. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00748.00018/2016](#) encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar o parque de eventos da Festa da Uva - PPCI - Plano de Proteção e Combate contra Incêndio. Investigado: Festa da Uva Turismo e Empreendimentos SA. Local: Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00748.00040/2013](#) encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a existência de eventual irregularidade no cadastro do município junto a FNDE, que poderia comprometer o repasse de verbas. Local: município de Caxias do Sul. Partes: município de Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00748.00278/2014](#) encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possíveis danos aos consumidores, consistentes em falhas nas condições de higiene do estabelecimento, descarte inadequado de resíduos e excesso de tempo de espera nas filas para atendimento. Requerente: Procon de Caxias do Sul. Investigado: Makro Atacadista S/A. Local: município de Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00762.00125/2013](#) encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar as medidas adotadas pelo Município de Três Arroios para elaborar e implantar o seu Plano Municipal de Saneamento Básico, em observância às Leis n.º 11.445/2007 e 12.305/2010, tendo como investigado o Município de Três Arroios. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00763.00011/2014](#) encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar falta de linha de ônibus para o Bairro Novo Atlântico, no município de Erechim. Investigado: Município de Erechim e Empresa de Transportes Gaurama. Local: município de Erechim/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00790.00003/2015](#) encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de

Justiça de Herval para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar falta de PPCI e poluição sonora pelo estabelecimento "Boate da Chinesa". À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00791.00001/2014](#) encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Horizontina para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar atividade potencialmente poluidora - suinocultura - sem licença do órgão competente. Investigado: Leonir Carlos Ziegler. Local: Doutor Mauricio Cardoso/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00876.00017/2013](#) encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Augusto para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar destruição do plantio de mudas nativas referentes ao PRAD - Projeto de Recuperação de Área Degradada, com o uso de Glifosato, danificando também outras formas de vegetação nativa em processo de regeneração natural, em uma área de aproximadamente 1000 m², nas proximidades de um córrego localizado nos fundos do Instituto Federal Farroupilha, Campus de Santo Augusto, no Município de Santo Augusto/RS. Investigado: Instituto Federal Farroupilha, Campus de Santo Augusto, na pessoa de seu Diretor, César Eduardo Stevens Kroetz. Local: Instituto Federal Farroupilha, Campus de Santo Augusto, no Município de Santo Augusto/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00881.00026/2010](#) encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Assis para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar horário de funcionamento de expediente da Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00883.00029/2014](#) encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Gabriel para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual ocorrência de dano ambiental em decorrência do corte de árvores nativas, sem licença do órgão ambiental competente, praticado por Rosa Eloina Dias Ortiz, no Município de São Gabriel. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00888.00008/2013](#) encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São José do Norte para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar elementos mais concretos sobre a notícia de atrasos nos repasses de verbas do município em favor da APAE do município de São José do Norte. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho



Diário eletrônico

# Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 27 de maio de 2016.

[www.mprs.mp.br](http://www.mprs.mp.br)

Edição Nº 1911

Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00908.00002/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapejara para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar dano ambiental consistente no armazenamento de agrotóxicos em depósito irregular, em desacordo com as leis e regulamentos. Local do Fato: Avenida. Sete de Setembro, município de Tapejara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.01130.00032/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Coroas para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar exercício de atividade potencialmente poluidora sem o devido licenciamento ambiental. Local: Rua Florianópolis, nº 109, Bairro Loteamento Semaco, Três Coroas. Partes: Laumir Fischer. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00917.00005/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar dano ambiental consistente na retirada de cascalho por parte da Prefeitura Municipal de Três Passos, em uma área de 1600m², na propriedade de Leandro Junior Borchmann, sem licença ambiental do órgão competente, acarretando em crime ambiental de mineração e atividade potencialmente poluidora. Localidade de Linha Santo Antônio, Município de Três Passos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o [inquérito civil nº IC.00832.00120/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar possível comercialização de produto lácteo impróprio ao consumo. Reclamante: Anônimo. Investigado: Nelson Afonso Assmann. Local: município de Santa Cruz do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o [inquérito civil nº IC.00832.00305/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar eventual fornecimento de produto com vício de qualidade quanto ao uso de agrotóxicos - MV - 3º PJ. Apresentante: DVS/CEVS/SES/RS. Investigado: Supermercado Bom Ltda. Local: Porto Alegre/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o [inquérito civil nº IC.01128.00111/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar providências fiscalizatórias adotadas e controle efetivos em relação ao Mormo em Equideo. À unanimidade,

nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o [inquérito civil nº IC.01202.00015/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar potencial infração à ordem urbanística em razão da existência de buraco na Rua B - Vila Graciliano, bairro Cascata, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o [inquérito civil nº IC.01202.00087/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão do extravasamento de esgoto e potencial risco de desabamento na Rua Manoel Bandeira, 121, Jardim Itu-Sabará, supostamente decorrente do desmoronamento e destruição do sistema de drenagem pluvial na Rua Platão, 168, mesmo bairro, nesta Capital. Investigado: Município de Porto Alegre. Interessada: Coletividade e Sra. Larissa Gussatschenko. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o [inquérito civil nº IC.00936.00014/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio do Tigre para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto averiguar e fiscalizar estabelecimentos e eventos, públicos e privados, a fim de evitar infrações à ordem urbanística. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o [inquérito civil nº IC.00938.00020/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Butiá para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar poluição sonora. Local: Rua Hervino de Freitas, Vila Julieta, em Butiá/RS. Investigado: Hélio de Souza Correa. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o [inquérito civil nº IC.01127.00023/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeirinha para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar regularidade do templo umbandista localizado na Rua Sombrio, n.º 170, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e quanto ao plano de prevenção contra incêndio - PPCI, bem como eventual poluição ambiental causada pela atividade. Local: município de cachoeirinha/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o [inquérito civil nº IC.00949.00014/2015 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto





solucionar impasse existente entre moradores do entorno da Praça Flávio Boianowsqui e a Associação Amigos da Praça Flávio Boianowsqui, no tocante à realização do carnaval comunitário no local. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00949.00022/2015 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar poluição sonora oriunda de festas realizadas na Sede dos Veteranos São José. Local: Rua das Zineas, s/n, Distrito de Capão Novo, em Capão da Canoa/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00753.00009/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Crissiumal para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar e regularizar o exercício de atividade de olaria do investigado, Neri dos Santos Modesto, na Localidade de Linha Wolf, Município de Humaitá, sem a devida licença ambiental. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00027/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a construção irregular de uma açude com tamanho de 0,13 há, em área de preservação permanente (APP), sem licença de órgão ambiental competente, fato constatado no dia 02 de abril de 2015, na localidade Linha Bela Vista, interior do Município de Jacutinga/RS, tendo como investigado Juarez Luiz Michelin. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00798.00012/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Jaguarão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto (descrição não informada). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00802.00038/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar eventual ocorrência de poluição sonora advinda da atividade industrial desenvolvida pela Empresa BRF S.A., localizada na Rua Carlos Spohr Filho, 2836, Bairro Moinhos, Lajeado/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00806.00004/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Marau para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar cumprimento de TAC parcial firmado nos autos do IC

017/2008, em 23/04/2009. Local: Rua Benjamin Constant, nº. 101, Vila Maria/RS. Investigado: Frigorífico Mariense Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.01212.00026/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Osório para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar falta de recursos materiais (veículo) para o exercício das funções do conselho tutelar do município de Oitati/RS. Investigado: Município de Itati. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.01212.00040/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Osório para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificar a existência de Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos no Município de Maquiné/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00819.00050/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apuração e reparação de dano ambiental decorrente de destruição de vegetação nativa, em desacordo com licença obtida. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00088/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar prática de exercício irregular de atividade de lavagem. Local: Rua Luiz Augusto Hexsel, nº. 380, nesta cidade. Requerente: 3 BABM. Investigado: Antonio Benoni da Silva Duarte. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00104/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar prática de poluição sonora - perturbação do sossego. Local: Rua General Canabarro, nº. 100, Centro, município de Passo Fundo/RS. Requerente: BABM. Investigado: Confraria Canabarro. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00171/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar destinação irregular de esgoto no Condomínio das Pitangas. Local: Rua Dona Georgina Schel, nº. 551, nesta cidade. Investigado: Condomínio das Pitangas.



À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00322/2009 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventuais irregularidades decorrentes do lançamento de dejetos esgoto cloacal na rua São Lázaro, bairro Lucas Araújo, nesta cidade. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00824.00062/2008 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar danos ao meio ambiente, através do lançamento de efluentes industriais em desconformidade com a licença ambiental, causando poluição no Arroio Fragata. Investigado: Frigorífico Extremo Sul S.A. Local: Capão do Leão. Reclamante: Genicio Crizel. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, que elogiou a atuação dos Colegas Promotores de Justiça da origem, Roberto Gentil Charqueiro e Rodrigo da Silva Brandalise, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Corregedor-Geral do Ministério Público **RUBEN GIUGNO ABRUZZI** solicitou que seja encaminhado à Corregedoria-Geral extrato da presente ata para registro do elogio nos prontuários dos membros. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00853.00054/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar maus tratos a animais domésticos/meio ambiente. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00867.00078/2008 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível ocorrência de degradação ambiental em razão de exploração econômica de área de preservação permanente, localizada no Rincão Santo Cristo, em Santa Rosa. Investigado: Itacir Klatt. Local: Município de Santa Rosa/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00872.00209/2010 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar preservação e recuperação das matas ciliares da Microbacia Hidrográfica do Arroio do Meio, Santo Ângelo. Local: Santo Ângelo, RS. Investigado: Município de Santo Ângelo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, que destacou positivamente o empenho na atuação da Promotora de Justiça Paula Regina Mohr, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Corregedor-Geral do

Ministério Público **RUBEN GIUGNO ABRUZZI** solicitou que seja encaminhado à Corregedoria-Geral extrato da presente ata para registro do elogio no prontuário do membro. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00872.00210/2010 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar preservação e recuperação das matas ciliares da Microbacia Hidrográfica do Arroio Itaquarinchin, Santo Ângelo. Local: Santo Ângelo, RS. Investigado: Município de Santo Ângelo/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, que destacou positivamente a atuação da Promotora de Justiça Paula Regina Mohr, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Corregedor-Geral do Ministério Público **RUBEN GIUGNO ABRUZZI** solicitou que seja encaminhado à Corregedoria-Geral extrato da presente ata para registro do elogio no prontuário do membro. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00872.00211/2010 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar preservação e recuperação das matas ciliares da Microbacia Hidrográfica do Arroio do Micuin, Santo Ângelo. Local: Santo Ângelo/RS. Investigado: Município de Santo Ângelo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, que destacou positivamente a atuação da Promotora de Justiça, Paula Regina Mohr, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Corregedor-Geral do Ministério Público **RUBEN GIUGNO ABRUZZI** solicitou que seja encaminhado à Corregedoria-Geral extrato da presente ata para registro do elogio no prontuário do membro. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00915.00021/2013 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar denúncia do Senhor Mário Oliveira de possíveis passivos ambientais da empresa Vulcabras/Zaléia em área localizada próximo à estrada da fortaleza, no Município de Tramandaí/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou as peças de informação nº PI.00917.00074/2015 encaminhadas por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a aglomeração de pessoas nas imediações do entroncamento – Trevo de acesso ao Aeroporto Municipal de Três Passos pela rodovia RS 472 com a BR 468 em sentido à Localidade de Olhos D'Água em Bom Progresso, que vem gerando grave perturbação de sossego público. Local: município de Três Passos. Investigados: Indeterminados. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00922.00060/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana para apreciação da promoção de



**arquivamento**, tendo por objeto apurar a ausência de plano de prevenção de incêndios. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00922.00108/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregularidades no PPCI do prédio situado na Rua Domingos de Almeida, nº 2091, em Uruguaiana, sob razão social Jalila Atil Hamuded. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00019/2013 encaminhado por Designação Excepcional - Karina Bussmann Cabeda para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventuais ilegalidades/irregularidades na execução e sinalização da obra referente ao calçamento comunitário às margens do Lago Tarumã. Investigado: Prefeitura Municipal de Viamão. Local dos Fatos: município de Viamão/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00066/2016 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível comercialização de produto impróprio ao consumo (gasolina). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00833.00071/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar possíveis danos ambientais causados por supressão de vegetação e impactos sobre o solo, em área localizada na Estrada João Antonio da Silveira, nº 5010, Beco da Servidão, Bairro Restinga, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00712.00002/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Alegrete para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a carga horária de atividades práticas dos médicos residentes na rede pública de saúde local. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00935.00020/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível dano ambiental em razão do abate de frangos sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do

expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00725.00029/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Bom Jesus para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar abate clandestino promovendo poluição sem licença ambiental. Local: Rua Ismenia Batista Velho, nº. 700, em São José dos Ausentes/RS. Parte principal: Renan Constantino Guimarães. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00732.00038/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível ocorrência de atos de improbidade administrativa por infringência aos princípios da legalidade e moralidade administrativa, em decorrência de irregularidades na contratação de professores pelo Município de Camaquã para atender a Escola Municipal de Ensino Fundamental Oswaldo Aranha, notadamente quanto à admissão de estagiários contratados via CIEE, tendo como investigado o Prefeito Municipal Ernesto Molon. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00157/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar venda ao consumidor de produtos com etiquetagem de preços inexistente e/ou incompleta, em desacordo com a legislação pátria, bem como não manter junto ao estabelecimento informação contendo o endereço e o número do PROCON municipal e deixar de informar as condições para pagamento dos produtos expostos à venda. Representante: PROCON Investigado: Marisa Lojas S.A. Local: município de Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00763.00032/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual existência de irregularidades na concessão de direito real de uso de terrenos da área industrial municipal sem adequada exigência de contraprestação determinada em lei. (item 6.2.1 do relatório de auditoria do TCE, Processo n.º 691-0200/11-3). Investigados: Município de Barão de Cotegipe e outros a determinar. Local: Barão de Cotegipe/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00763.00065/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a prática de irregularidades sanitárias por Maria Fátima Nunes Kellm, de Erechim. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do





expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o [inquérito civil nº IC.00782.00007/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gramado](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar corte de vegetação nativa e construção de casa em área de preservação permanente, sem licença do órgão ambiental competente. Local: município de Gramado/RS. Partes: André Luis Ramm Schmitz. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o [inquérito civil nº IC.00788.00112/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guaporé](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar atividade de suinocultura sem Licença de Operação. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o [inquérito civil nº IC.01175.00059/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar e adotar providências em relação à decisão administrativa de fechamento das Escolas de Educação Infantil da rede pública municipal de Montenegro, de 28/12/2015 a 11/01/2016. Investigado: Município de Montenegro. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o [inquérito civil nº IC.00820.00026/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto prática de agressão à flora - danos em APP, na localidade de Ati-Açú, Pontão/RS. Requerente: 2º Grupo Ambiental de Carazinho. Investigado: André Schmaedecke. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o [inquérito civil nº IC.00820.00262/2008 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar prática de desmatamento. Local: Rua Pedro Nunes de Souza, nº. 12, município de Coxilha/RS. Investigado: Renato Antonioli. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o [inquérito civil nº IC.00868.00037/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Rosa](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto instar o estabelecimento investigado a comercializar somente produtos próprios ao consumo humano. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o [inquérito civil nº IC.00879.00016/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Borja](#) para

apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar o aumento do número de casos de hepatite C na Clínica Renal Ivan Goulart Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o [inquérito civil nº IC.00883.00010/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Gabriel](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar desmatamento com desvio do curso d'água em APP, em desacordo com a Licença de Operação n.º 06990/2011-DL, praticado por Vicente Luiz Naídon e Nilton Chaves Naídon, no Município de São Gabriel. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o [inquérito civil nº IC.00779.00017/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Vicente do Sul](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual omissão da volante da Polícia civil de Santiago/RS nas ocorrências atendidas pela Brigada Militar de São Vicente do Sul e Mata, tendo como investigado a volante da polícia civil de Santiago. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o [inquérito civil nº IC.00914.00044/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto instalação de redes de água potável nas comunidades de São Braz e Porto Colônia. Local: município de Dom Pedro de Alcântara/RS. Investigado: município de Dom Pedro de Alcântara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o [inquérito civil nº IC.00914.00016/2013 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar atos de improbidade administrativa, por ofensa aos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência, em função da nomeação de professores de inglês, em caráter temporário, em prejuízo de pessoas melhor classificadas em concurso público da secretária municipal de educação de torres. Investigada: Rosa Maria Lummertz - secretária de educação e João Alberto Machado Cardoso - prefeito. Local: município de Torres. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o [inquérito civil nº IC.00915.00113/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar denúncia contra a Churrascaria Almar, em Tramandaí, sobre lançamento no ar de fumaça de odor desagradável, com respingo de fuligem gordurosa negra, causando transtornos aos moradores dos prédios vizinhos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira



**HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o procedimento investigatório nº SD.00965.00011/2008 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar as condições de habitabilidade do espaço físico destinado à instalação do Abrigo Ar Sabiá 3, residencial pela FASC. Local: Abrigo Residencial Ar sabiá 3. Local: município de Porto Alegre/RS. Partes: FASC, Abrigo Residencial Ar Sabiá 3. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00833.00114/2011 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar validade do licenciamento ambiental da FEPAM, quanto à mineração de areia na Área de Preservação Ambiental Estadual Delta do Jacuí. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00026/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar as não conformidades apontadas na Atensão às Urgências pela auditoria 11961 do DENASUS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00153/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de eventuais irregularidades na construção de prédio na Av. Carlos Gomes, números 1672/1696, bairro Três Figueiras, Bairro Auxiliadora, nesta Capital. Investigados: Município de Porto Alegre e Construtora Tedesco. Interessados: Coletividade e Luiz Felipe Lufiego. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00743.00005/2009 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a ocorrência de dano ambiental em zona rural do Município de Coqueiros do Sul/RS, em razão da criação de suínos, do cultivo agrícola e agropastoril em APP e da captação de água de nascente para abastecimento de açudes em APP, tudo sem os devidos licenciamentos ambientais. Investigação: Everson Luis Viebrantz. Local: Coqueiros do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00076/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar supostas irregularidades em análise

de vinhos feitos pelo LAREN e SEAPA. Local: município de Caxias do Sul/RS. Investigado: Plínio Manosso. Representante: Claudiane Brusa Tonolli. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00823.00001/2016 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Pedro Osório para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a operação de lavra de calcário e britagem realizadas pela Intercement S/A sem a devida licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00825.00007/2013 encaminhado por 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Pelotas para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a ocorrência de irregularidades no funcionamento do setor de hemodiálise da Santa Casa de Misericórdia de Pelotas. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00851.00011/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Restinga Seca para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual ato de improbidade administrativa na contratação de empresa para recuperação, reparo e recapeamento asfáltico das ruas Teodoro Marquet, Cícero Meyer, Domingos Possebom e 25 de Março, através do Contrato de Repasse nº 391.809-27/2012/MCIDADES/CAIXA. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00031/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregularidades na utilização de verbas públicas recebidas pela Escola Estadual de Ensino Médio Barão de Lucena. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE**, a Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00833.00107/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar regularidade da colocação de painéis publicitários, nesta Capital. Requerente: Daniel da Costa Silva. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE**, a Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00833.00133/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar poluição sonora causada por estabelecimento



comercial, localizado na Rua Prof. Duplan, nº. 146, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE**, a Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00770.00024/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual dano ambiental causado por captação de água sem outorga do DRH, e a prática de bovinocultura sem licenciamento ambiental. Investigado: José Hélio Diedrich. Local: Estrada Municipal PE, Pedro Lenz, Linha Lenz, Estrela/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE**, a Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00770.00210/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar extração de recurso mineral sem licenciamento ambiental. Local: Linha Geraldo, município de Estrela/RS. Investigado: Egon Markus. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE**, a Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00788.00017/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guaporé para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual ato de improbidade administrativa – uso indevido de bem público – por parte de servidor público. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00899.00005/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Sepé para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar ocorrências de irregularidades no setor de energia elétrica, em razão de queima de equipamentos e aparelhos tendo em vista a descontinuidade de voltagem da energia, interrupções constantes, oscilações de qualquer sorte e sobrecarga de tensão. Investigado: AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Local: São Sepé/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE**, a Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00902.00003/2012 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapucaia do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidades na prestação de contas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapucaia do Sul; Paulo de Oliveira dos Santos; Nara C. Moraes Recktenwald; Patrícia Brum Pacheco; Carlos Eduardo Seberino de Oliveira; Eduardo Pereira Cardoso; Edite Maria

Martins da Rosa; Itamar José Monteiro; Nelson Jesus Essvein Gröhs; Michael Fabrício Borges; Christiane Souza de Oliveira; Luciane Pagani; Valter Jacob Chimini; Luciano Francisco de Oliveira Rambo. Local: Sapucaia do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00060/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de eventual ausência de iluminação pública na Rua Embira, nº 170, no trecho entre a Av. Juca Batista e o Condomínio Villa Carrara, bairro Hípica, nesta Capital. Investigado: Município de Porto Alegre. Interessada: Sra. Valentina Leyser Bittencourt. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou as peças de informação nº PI.00711.00094/2015 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar denúncia de irregularidades em que estariam incorrendo os responsáveis pelo PROCON do Município. O Conselheiro-Relator, preliminarmente, ressaltou a necessidade de motivação pelo Promotor de Justiça presidente da necessidade de sigilo dos autos, conforme previsto na Lei de Acesso à Informação, votando pela exclusão de tal informação do sistema, com a retificação da etiqueta aposta à capa e tomando o presente inquérito civil de acesso público. Quanto ao mérito, votou pela homologação do arquivamento do expediente. O Conselheiro-Revisor **CLÁUDIO BARROS SILVA** acompanhou o voto do Conselheiro-Relator, quanto à preliminar e ao mérito. Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** pediu vista dos autos. Os demais Conselheiros e ao Corregedor-Geral aguardam o retorno da vista. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00194/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar irregularidades nas saídas de emergência - sinalização de emergência- sinalização de emergência não iluminada. Local: município de Caxias do Sul/RS. Investigado: Arena Coutry Bar. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00799.00004/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Jaguari para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar pleito dos cidadãos Jaguarienses referente a reabertura de estrada no interior diante da negativa do Município. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00883.00005/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Gabriel para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a exploração econômica de espaços





públicos no centro da cidade, pelo Município de São Gabriel. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou as peças de informação nº PI.00905.00024/2015 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Seberí para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar mau funcionamento dos serviços de saúde do Município de Erval Seco. Local: município de Erval Seco/RS. Partes: Município de Erval Seco. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00009/2009 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar Corte Raso de Vegetação Nativa, em estágio médio e avançado de regeneração, fora de Área de Preservação Permanente. Investigado: Antônio Baumgratz. Local: município de Riozinho/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00093/2012 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível dano ambiental pelo corte de vegetação nativa. Investigado: Sílvio Morais. Local: km 50, município de Riozinho/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00094/2012 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar corte irregular de vegetação nativa. Investigado: Fabiano Lindol. Local: Km 50, município de Riozinho/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00915.00008/2015 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto reclamação sobre o funcionamento (quedas e oscilações) da rede elétrica em Nova Tramandaí- Tramandaí/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou as peças de informação nº PI.00915.00081/2014 encaminhadas por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto denúncia de irregularidades na liberação de servidores públicos municipais para organizar festa de aniversário do Secretário Municipal de Obras de Tramandaí. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00922.00078/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria

**de Justiça Cível de Uruguaiana** para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a existência de condomínio edifício sem a instalação e adequação dos sistemas de prevenção e proteção contra incêndio. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00929.00033/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar aplicação de herbicida em área urbana. Investigado: Município de Cotiporã/RS. Local: município de Cotiporã. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o procedimento nº AT.01304.02027/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça Especializada Criminal de Porto Alegre - Combate Aos Crimes Licitatórios para apreciação **do indeferimento de instauração de inquérito civil**, tendo por objeto possíveis irregularidades na permanência de Servidores contratados por prazo indeterminado para execução de funções permanentes na SEAPA, em detrimento aos candidatos aprovados em Concurso Público Edital 01/2013. Local: Porto Alegre. Representante: Angelo Nardi Pretto. Representado: Secretaria da Agricultura e Pecuária - SEAPA. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público improveu o recurso interposto por Angelo Nardi Pretto e manteve o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. Os interessados poderão solicitar à Secretaria dos Órgãos Colegiados certidão do respectivo julgamento.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 27 de maio de 2016.

**MARTHA WEISS JUNG**,  
 Promotora-Assessora.

**CORREGEDORIA-GERAL  
 DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**COMUNICADO Nº 008/2016-CGMP**

A Corregedoria-Geral do Ministério Público comunica a **retificação** abaixo no cronograma de correções ordinárias para junho de 2016:

Junho		
Dia	Promotoria de Justiça	
21 a 23	Pelotas	PJ Cível (3º, 4º e 5º cargos)

**CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** Porto Alegre, 25 de maio de 2016.

**NOARA BERNARDY LISBOA**,  
 Corregedora-Geral do Ministério Público em exercício.